



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### DECRETO Nº 3.943 DE 26 DE FEVEREIRO 2016

Aprova o Remembramento dos lotes nº 14 e 15, situados à Avenida Jaime Vieira Lima, Quadra 17, nº828 e nº 808, Loteamento Recreio de Ipitanga, neste município, na forma que indica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº. 485/1983, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1286/2007, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 23378/2015.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos lotes 14 e 15 situados na Avenida Jaime Vieira Lima, nº 828 e nº 808, Quadra 17, no Loteamento Recreio Ipitanga, neste Município, em conformidade com o disposto neste Decreto.

§1º. Os imóveis referidos no caput deste artigo se encontram matriculados no Cartório de Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Lauro de Freitas sob os nº. 12.723 e nº 12.724 e inscritos no Cadastro Imobiliário do Município sob os nº. 40.217-828 e nº 40.217-808.

**Art. 2º** - As áreas ora ser lembradas encontram -se especificadas abaixo, em conformidade com os memoriais descritivos apresentados:

§1º. **Lote nº 14** - área total de **1.000,00m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados)**, com perímetro de **140,00m (cento e quarenta metros)**: partindo do ponto zero (P-0) de coordenadas UTM (N=8575589.2124; E=573320.2048) situado na interseção da **Av. Jaime Vieira Lima** com o **Lote Vizinho nº 13**, com azimute de 92°53'22", mede-se 50,00m, limitando-se com o **Lote Vizinho nº 13**, até o ponto 1 (P-1) de coordenadas UTM (N=8575587.8342; E=573369.8473); daí segue medindo-se 20,00m, limitando-se com o **Lote Vizinho nº 09**, até o ponto 2 (P-2) de coordenadas UTM (N=8575567.7303; E=573369.3153); daí segue medindo-se 50,00m, limitando-se com o **Lote Vizinho nº 15**, até o ponto 3 (P-3) de coordenadas UTM (N=8575570.4497; E=573319.4092); daí segue medindo-se 20,00m, limitando-se com a **Av. Jaime Vieira Lima**, até o ponto inicial zero (P-0), perfazendo a área total de **1.000,00m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados)**.

§2º. **Lote nº 15** - área total de **1.000,00m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados)**, com perímetro de **140,00m (cento e quarenta metros)**: partindo do ponto três (P-3) de coordenadas UTM (N=8575570.4497; E=573319.4092) situado na interseção da **Av. Jaime Vieira Lima** com o **Lote Vizinho nº 14**, com azimute de 91°32'48", mede-se 50,00m, limitando-se com o **Lote Vizinho nº 14**, até o ponto 2 (P-2) de coordenadas UTM (N=8575567.7303; E=573369.3153); daí segue medindo-se 20,00m, limitando-se com o **Lote Vizinho nº 08**, até o ponto 4 (P-4) de coordenadas UTM (N=8575547.7295; E=573368.7859); daí segue



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

medindo-se 50,00m, limitando-se com o **Lote Vizinho nº 16**, até o ponto 5 (P-5) de coordenadas UTM (N=8575550.4500; E=573318.8600); daí segue medindo-se 20,00m, limitando-se com a **Av. Jaime Vieira Lima**, até o ponto inicial três (P-3), perfazendo a **área total de 1.000,00m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados)**.

§3º. A área resultante do remembramento dos lotes 14 e 15, com área **2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados)** e com **perímetro de 180,00m (cento e oitenta metros)**, conforme o memorial descritivo apresentado, partindo do ponto zero (P-0) de **coordenadas UTM (N=8575589.2124; E=573320.2048)** situado na interseção da **Av. Jaime Vieira Lima** com o **Lote Vizinho nº 13**, com **azimute de 92°53'22"**, mede-se 50,00m, limitando-se com o Lote Vizinho nº 13, até o ponto 1 (P-1) de **coordenadas UTM (N=8575587.8342; E=73369.8473)**; daí segue medindo-se 40,00m, sendo 20,00m limitando-se com o **Lote Vizinho nº 09** e 20,00m limitando-se com o Lote Vizinho nº 08, até o ponto 4 (P-4) de coordenadas UTM (N=8575547.7295; E=573368.7859); daí segue medindo-se 50,00m, limitando-se com o Lote Vizinho nº 16, até o ponto 5 (P-5) de **coordenadas UTM (N=8575550.4500; E=573318.8600)**; daí segue medindo-se 40,00m, limitando-se com a **Av. Jaime Vieira Lima**, até o ponto inicial zero (P-0), **perfazendo a área total de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados)**.

**Art. 3º** - O detentor do domínio útil dos imóveis deverá apresentar a esta Prefeitura Municipal a certidão de inteiro teor da matrícula relativa ao remembramento ora aprovado.

**Art. 4º** - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 26 de fevereiro de 2016.

**MÁRCIO ARAPONGA PAIVA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Márcio Rodrigo Almeida de Souza Leão**

Secretário Municipal de Governo